



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Pederneiras, 31 de agosto de 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto do Pedido:

Contratação de serviços para instalação da grama sintética da Areninha esportiva “João Batista Dário”, localizada na Rua Francisco S. Alcazar Nº O-911, Parque da Colina – Pederneiras/SP, para atender as demandas de esporte e lazer da região, incluindo fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos.

Os serviços de contratação são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim o serviço não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/21.

Item	Especificação	Quant.	Estimado - BDI
1	Instalação de grama sintética da Areninha Esportiva “João Batista Dário”	1	R\$ 98.402,49

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de execução da obra será de 03 (três) mês, contado da data de emissão da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado caso comprovada a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

estabelecida no contrato.

A eventual prorrogação dependerá de demonstração técnica da necessidade, manutenção do interesse público e observância dos requisitos legais aplicáveis, não se prorrogará em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária), atribuídos ao contratado na matriz de risco ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 *Necessidade de contratação:*

A execução da instalação de grama sintética e reparo da estrutura metálica da Areninha Esportiva “João Batista Dário”, visa revitalizar o complexo esportivo que foi destinado ao município de Pederneiras por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo. Esta intervenção é fundamental para garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade do patrimônio público, assegurando que os munícipes tenham acesso a um local adequado para a prática de atividades físicas.

Considerando que a Areninha é um equipamento de alta rotatividade, o intenso uso por parte dos moradores, somado à ação do tempo, resultou na deterioração acentuada do piso de grama sintético. A reforma especializada é urgente para realizar a manutenção ou substituição do grama, que atualmente apresenta desgaste que pode comprometer a integridade física dos usuários, além de prejudicar o nivelamento e a estética do campo.

O espaço desempenha um papel social estratégico no Parque da Colina, servindo como polo de convivência e democratização do esporte. A falta de estrutura em perfeitas condições do grama sintético pode desestimular a prática esportiva e resultar na ociosidade de um importante bem público.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a reforma é de relevante interesse público. Ela contribui diretamente para a promoção da saúde e inclusão social, garantindo que o investimento realizado pelo Estado e pelo Município continue a gerar benefícios reais para a comunidade local em um ambiente seguro e moderno.

2.2 *Adequação:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A instalação da grama é fundamental para atender as necessidades estruturais da Areninha Esportiva e, conseqüentemente, promover o fomento ao esporte, a integração social e a valorização do lazer comunitário.

O espaço readequado será essencial para que as atividades esportivas e recreativas ocorram de forma eficiente e segura, proporcionando aos atletas e munícipes as condições ideais para a prática de modalidades físicas. Com a recuperação do piso de gramado sintético, adequado para atender partidas de futebol society e atividades de lazer. O equipamento terá condições de atender melhor a população e ampliar sua capacidade de inclusão.

Dessa forma, a execução do serviço da unidade esportiva é não apenas útil, mas também eficaz, pois atende às necessidades da Secretaria de Esportes e reforça os pilares do fomento à saúde, da integração social e da valorização do lazer local, beneficiando toda a comunidade de Pederneiras.

Ademais, a contratação de empresa especializada permite ao município através contratação/ execução indireta, aproveitar os benefícios decorrentes da experiência, do conhecimento técnico e dos equipamentos especializados da empresa na manutenção de gramados sintéticos e estruturas esportivas.

2.3 *Proporcionalidade:*

O espaço atende a população dos bairros Parque da Colina, Residencial Freitas, Cidade Nova e adjacências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do serviço será conforme o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de três meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. A execução do serviço será dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu responsável legal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo do serviço por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Será exigida a comprovação de execução de serviço de instalação de grama sintética, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto, perfazendo o mínimo de 233,60 m².

Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

4.1. Garantia:

O prazo de garantia será de 5 anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O prazo de execução deve ser de 03 (três) mês.

A execução da obra somente poderá ser iniciada após: assinatura do contrato; emissão da Ordem de Serviço e apresentação da ART/RRT de execução.

Está descrito no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro os demais requisitos que deverão constar no edital de licitação.

Ao recebimento do objeto, aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

5.1. Local de Execução:

Rua Francisco S. Alcazar Nº O-911, Pq. da Colina, Pederneiras – SP

6. DA MATRIZ DE RISCO

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança do serviço até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão dos serviços, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – Os eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo IV que venham a ser apurados no decorrer da execução dos serviços, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.5.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.5.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.5.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

quantitativos corretos na planilha.

1.5.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.5.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização dos serviços seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.6 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização do serviço:

- Fiscal do Contrato – Deivis Augusto Nachif Fernandes – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928
- Substituto do Fiscal do Contrato – Leandro Rosa – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465469

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade dos serviços prestados ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário e/ou fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante no edital, mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

A fiscalização terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do pedido, para liberar a medição dos serviços realizados para emissão da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico – Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 98.402,49 (Noventa e oito mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU versão 200 e SINAPI referencia 12/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade correrão a conta dos recursos das Emendas Impositivas indicadas pelos Nanci Aparecida de Oliveira e Willian Fernandes Braga, destinados no Orçamento desta Prefeitura para este exercício financeiro sob a Dotação 1089, Vínculo 08.110.0000, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00/16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços que poderão ser subcontratados:
– Reparos de Estrutura Galvanizada, item 4.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX AFONSO
Data: 30/09/2026 13:51:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX AFONSO
Diretor de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Pederneiras